



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@pauldalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010/2026 - DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Dá nova redação ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.499/2025, de 31 de julho de 2025 e dá outras providências".

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-O Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.499/2025, de 31 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º)-O valor a ser repassado mensalmente pela Prefeitura a cada estudante será de **R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)**, por quilometro de distância existente entre o Município de São João do Pau D'Alho e a cidade em que está sediada a Universidade/Faculdade."*

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2026.

Artigo 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação dessa Edilidade o Projeto de Lei nº 010/2026, que tem por finalidade atualizar o valor do auxílio transporte concedido aos estudantes universitários do Município, mediante alteração do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.499/2025.

O incluso Projeto de Lei visa adequar o valor atualmente praticado à realidade econômica vigente, considerando especialmente o aumento dos custos com combustível, manutenção de veículos e demais despesas inerentes ao transporte intermunicipal, fatores que impactam diretamente o deslocamento dos estudantes para instituições de ensino superior localizadas em outras cidades.

O auxílio transporte constitui política pública essencial de incentivo à educação, garantindo condições para que estudantes do Município tenham acesso ao ensino superior, contribuindo para a formação profissional e o desenvolvimento social e econômico local.

Nesse contexto, a atualização do valor para **R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)** por quilômetro percorrido representa medida necessária para assegurar a continuidade e efetividade do benefício, evitando sua defasagem e garantindo maior equilíbrio entre o custo real do deslocamento e o apoio financeiro oferecido pelo Município.

Ressalta-se que a proposta observa os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e do interesse público, estando ainda compatível com a capacidade orçamentária do Município, conforme previsto no art. 2º do projeto.

A previsão de efeitos retroativos a 1º de abril de 2026 visa assegurar tratamento isonômico aos estudantes beneficiários, evitando prejuízos decorrentes da defasagem temporal na atualização do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Diante do exposto e por acreditarmos ser este um projeto de grande interesse público, solicitamos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do presente projeto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes dessa Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal